



Considerando a Proposta nº 11708.221000/1100-01 cadastrada no Sistema de Pagamentos - SISFAG do Fundo Nacional de Saúde pelo Gestor/Proponente Fundo Municipal de Saúde de Frederico Westphalen-RS, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte, na localidade a seguir relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Frederico Westphalen	I	01

Art. 2º Tornar sem efeito a habilitação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA concedida ao Município de Novo Hamburgo/RS, por meio da Portaria nº 1.809/GM/MS, de 11 de agosto de 2009, de acordo com a Resolução CIB/RS nº 165/10, de 16 de junho de 2010.

Parágrafo único. Os recursos financeiros recebidos pelo Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul referente ao incentivo à habilitação concedida ao Município de que trata o art. 1º desta Portaria será restituído ao Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Novo Hamburgo - RS.

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, nas seguintes ações:

I - 10.302.1220.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar;

II - 10.302.1220.8535- Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

#### PORTARIA Nº 4.073, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 500/SAS/MS, de 24 de setembro de 2010, que habilita estabelecimentos do Estado do Rio Grande do Sul para realizar os procedimentos específicos para a atenção hospitalar aos usuários de álcool e outras drogas, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante de R\$ 1.947.456,00 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul, e Município de São Leopoldo, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, aos Fundos Estadual/Municipal de Saúde, do valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido nesta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários relativos às ações de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.20EV - Enfrentamento ao Crack e outras Drogas - Nacional (Medida Provisória nº 498, de 29 de julho de 2010) no ano de 2010 e a partir de 2011 corram por conta do Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585- Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2010.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

#### ANEXO

UF	Município	Gestão	Valor anual
RS	São Leopoldo	Municipal	112.896,00
RS		Gestão Estadual	1.834.560,00
		TOTAL GERAL	1.947.456,00

#### PORTARIA Nº 4.074, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estadual, Municipal e do Distrito Federal, a ser alocado no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS), para o desenvolvimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a Estratégia de Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências; e

Considerando a Portaria Conjunta nº 1, de 11 de março de 2010 que define os valores anuais do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, relativos aos recursos federais destinados ao Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (PFVPS) e Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS), de cada Estado; e

Considerando a Portaria nº 184/SVS, de 24 de junho de 2010, que estabelece o mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para as ações específicas da Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a Estratégia de Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estadual, Municipal e do Distrito Federal, a ser alocado no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS), no valor de R\$ 43.185.000,00 (quarenta e três milhões cento e oitenta e cinco mil reais) em uma única parcela, que será paga no terceiro quadrimestre de 2010.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados em parcela única, sendo R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para Estados e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para Municípios, conforme disposto no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo anterior refere-se ao incentivo para o desenvolvimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a Estratégia de Saúde da Família.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática desse valor para os Fundos de Saúde Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Art. 4º Os créditos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios certificados para as ações de Vigilância em Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

#### ANEXO

UF	IBGE	Município	R\$
AC	120000	SES/ACRE	75.000,00
AC	120025	Epitaciolândia	35.000,00
AC	120033	Mâncio Lima	35.000,00
AC	120034	Manoel Urbano	35.000,00
AC	120035	Marechal Thaumaturgo	35.000,00
AC	120038	Plácido de Castro	35.000,00
AC	120040	Rio Branco	35.000,00
AL	270000	SES/ALAGOAS	75.000,00
AL	270020	Anadia	35.000,00
AL	270030	Arapiraca	35.000,00
AL	270040	Atalaia	35.000,00
AL	270050	Barra de Santo Antônio	35.000,00
AL	270060	Barra de São Miguel	35.000,00
AL	270070	Batalha	35.000,00
AL	270130	Cajueiro	35.000,00
AL	270150	Campo Grande	35.000,00
AL	270170	Capela	35.000,00
AL	270190	Chã Preta	35.000,00
AL	270210	Colônia Leopoldina	35.000,00
AL	270230	Coruripe	35.000,00
AL	270235	Craibas	35.000,00
AL	270240	Delmiro Gouveia	35.000,00
AL	270250	Dois Riachos	35.000,00
AL	270255	Estrela de Alagoas	35.000,00
AL	270260	Feira Grande	35.000,00
AL	270280	Flexeiras	35.000,00
AL	270290	Girau do Ponciano	35.000,00
AL	270320	Igreja Nova	35.000,00
AL	270340	Jacaré dos Homens	35.000,00
AL	270350	Jacuípe	35.000,00
AL	270370	Jaramatã	35.000,00
AL	270375	Jequiê da Praia	35.000,00
AL	270400	Junqueiro	35.000,00
AL	270410	Lagoa da Canoa	35.000,00
AL	270420	Limoeiro de Anadia	35.000,00
AL	270430	Maceió	35.000,00
AL	270450	Maragogi	35.000,00
AL	270460	Maravilha	35.000,00
AL	270470	Marechal Deodoro	35.000,00
AL	270510	Matriz de Camaragibe	35.000,00
AL	270520	Messias	35.000,00
AL	270590	Olho d'Água Grande	35.000,00
AL	270610	Ouro Branco	35.000,00
AL	270630	Palmeira dos Índios	35.000,00
AL	270640	Pão de Açúcar	35.000,00
AL	270650	Passo de Camaragibe	35.000,00
AL	270660	Paulo Jacinto	35.000,00
AL	270670	Penedo	35.000,00
AL	270680	Piaçabuçu	35.000,00
AL	270690	Pilar	35.000,00
AL	270700	Pindoba	35.000,00
AL	270720	Poço das Trincheiras	35.000,00
AL	270730	Porto Calvo	35.000,00
AL	270740	Porto de Pedras	35.000,00
AL	270760	Quebrangulo	35.000,00
AL	270770	Rio Largo	35.000,00
AL	270800	Santana do Ipanema	35.000,00
AL	270810	Santana do Mundaú	35.000,00
AL	270830	São José da Laje	35.000,00
AL	270840	São José da Tapera	35.000,00
AL	270850	São Luis do Quitunde	35.000,00
AL	270860	São Miguel dos Campos	35.000,00
AL	270870	São Miguel dos Milagres	35.000,00
AL	270890	Satuba	35.000,00
AL	270895	Senador Rui Palmeira	35.000,00
AL	270915	Teotônio Vilela	35.000,00
AL	270920	Traipu	35.000,00
AL	270940	Vicosa	35.000,00
AM	130000	SES/AMAZONAS	75.000,00
AM	130080	Borba	35.000,00
AM	130250	Manacapuru	35.000,00
BA	290000	SES/BAHIA	75.000,00
BA	290010	Abaita	35.000,00
BA	290020	Abaré	35.000,00
BA	290070	Alagoinhas	35.000,00
BA	290100	Amargosa	35.000,00
BA	290110	Amélia Rodrigues	35.000,00
BA	290150	Anguera	35.000,00
BA	290225	Arataca	35.000,00
BA	290310	Barra do Rocha	35.000,00
BA	290320	Barreiras	35.000,00
BA	290323	Barro Alto	35.000,00
BA	290400	Boninal	35.000,00
BA	290490	Cachoeira	35.000,00
BA	290540	Cairu	35.000,00
BA	290570	Camacari	35.000,00
BA	290580	Camamu	35.000,00
BA	290590	Campo Alegre de Lourdes	35.000,00
BA	290685	Capela do Alto Alegre	35.000,00
BA	290980	Cruz das Almas	35.000,00
BA	290990	Curaçá	35.000,00
BA	291005	Dias d'Ávila	35.000,00
BA	291060	Esplanada	35.000,00
BA	291072	Eunápolis	35.000,00
BA	291080	Feira de Santana	35.000,00
BA	291120	Gandu	35.000,00
BA	291160	Governador Mangabeira	35.000,00



BA	291170	Guanambi	35.000,00	ES	320150	Colatina	35.000,00
BA	291190	Iaçua	35.000,00	ES	320240	Guarapari	35.000,00
BA	291200	Ibiassucê	35.000,00	ES	320270	Itaguaçu	35.000,00
BA	291240	Ibipeba	35.000,00	ES	320305	Jaguaré	35.000,00
BA	291290	Ibirataia	35.000,00	ES	320313	João Neiva	35.000,00
BA	291345	Igrapiúna	35.000,00	ES	320320	Linhães	35.000,00
BA	291350	Iguai	35.000,00	ES	320330	Mantenópolis	35.000,00
BA	291360	Ilhéus	35.000,00	ES	320400	Pancas	35.000,00
BA	291370	Inhambupe	35.000,00	ES	320405	Pedro Canário	35.000,00
BA	291400	Ipirá	35.000,00	ES	320465	São Domingos do Norte	35.000,00
BA	291480	Itabuna	35.000,00	ES	320470	São Gabriel da Palha	35.000,00
BA	291500	Itaeté	35.000,00	ES	320490	São Mateus	35.000,00
BA	291560	Itamaraju	35.000,00	ES	320495	São Roque do Canaã	35.000,00
BA	291570	Itamarí	35.000,00	ES	320500	Serra	35.000,00
BA	291730	Ituberá	35.000,00	ES	320517	Vila Valério	35.000,00
BA	291800	Jequié	35.000,00	GO	520010	Abadiânia	35.000,00
BA	291840	Juazeiro	35.000,00	GO	520025	Águas Lindas de Goiás	35.000,00
BA	291955	Luis Eduardo Magalhães	35.000,00	GO	520030	Alexânia	35.000,00
BA	292050	Maracás	35.000,00	GO	520050	Aloândia	35.000,00
BA	292060	Maragogipe	35.000,00	GO	520120	Anhangüera	35.000,00
BA	292230	Muritiba	35.000,00	GO	520140	Aparecida de Goiânia	35.000,00
BA	292260	Nilo Peçanha	35.000,00	GO	520145	Aparecida do Rio Doce	35.000,00
BA	292275	Nova Ibiá	35.000,00	GO	520150	Aporé	35.000,00
BA	292350	Palmeiras	35.000,00	GO	520180	Aragoiânia	35.000,00
BA	292400	Paulo Afonso	35.000,00	GO	520280	Avelinópolis	35.000,00
BA	292405	Pé de Serra	35.000,00	GO	520310	Baliza	35.000,00
BA	292490	Planaltino	35.000,00	GO	520330	Bela Vista de Goiás	35.000,00
BA	292530	Porto Seguro	35.000,00	GO	520355	Bonfinópolis	35.000,00
BA	292550	Prado	35.000,00	GO	520393	Buriti de Goiás	35.000,00
BA	292630	Riachão do Jacuipé	35.000,00	GO	520420	Cachoeira de Goiás	35.000,00
BA	292740	Salvador	35.000,00	GO	520480	Campo Alegre de Goiás	35.000,00
BA	292870	Santo Antônio de Jesus	35.000,00	GO	520490	Campos Belos	35.000,00
BA	292900	São Félix	35.000,00	GO	520495	Campos Verdes	35.000,00
BA	292925	São Gabriel	35.000,00	GO	520510	Catalão	35.000,00
BA	293040	Serra Preta	35.000,00	GO	520520	Caturai	35.000,00
BA	293070	Simões Filho	35.000,00	GO	520540	Ceres	35.000,00
BA	293110	Tanquinho	35.000,00	GO	520547	Chapadão do Céu	35.000,00
BA	293135	Teixeira de Freitas	35.000,00	GO	520549	Cidade Ocidental	35.000,00
BA	293160	Teolândia	35.000,00	GO	520570	Córrego do Ouro	35.000,00
BA	293220	Ubaitaba	35.000,00	GO	520620	Cristalina	35.000,00
BA	293240	Ubaí	35.000,00	GO	520650	Cromínia	35.000,00
BA	293290	Valença	35.000,00	GO	520680	Damolândia	35.000,00
BA	293317	Varzedo	35.000,00	GO	520690	Davinópolis	35.000,00
BA	293330	Vitória da Conquista	35.000,00	GO	520830	Divinópolis de Goiás	35.000,00
BA	293345	Wanderley	35.000,00	GO	520735	Edealina	35.000,00
CE	230120	Aracoiaba	35.000,00	GO	520740	Edéia	35.000,00
CE	230140	Aratuba	35.000,00	GO	520780	Firminópolis	35.000,00
CE	230185	Banabuiú	35.000,00	GO	520880	Goianira	35.000,00
CE	230190	Barbalha	35.000,00	GO	520910	Goiatuba	35.000,00
CE	230195	Barreira	35.000,00	GO	520920	Guapó	35.000,00
CE	230210	Baturité	35.000,00	GO	520970	Hidrolândia	35.000,00
CE	230220	Beberibe	35.000,00	GO	520993	Inaciolândia	35.000,00
CE	230230	Bela Cruz	35.000,00	GO	521000	Inhumas	35.000,00
CE	230240	Boa Viagem	35.000,00	GO	521010	Ipameri	35.000,00
CE	230290	Capistrano	35.000,00	GO	521020	Iporá	35.000,00
CE	230300	Caridade	35.000,00	GO	521040	Itaberaí	35.000,00
CE	230330	Cariús	35.000,00	GO	521090	Itapaci	35.000,00
CE	230340	Carnaubal	35.000,00	GO	521190	Jatá	35.000,00
CE	230365	Catunda	35.000,00	GO	521210	Joviânia	35.000,00
CE	230370	Caucaia	35.000,00	GO	521220	Jussara	35.000,00
CE	230380	Cedro	35.000,00	GO	521250	Luziânia	35.000,00
CE	230390	Chaval	35.000,00	GO	521260	Mairipotaba	35.000,00
CE	230393	Choró	35.000,00	GO	521380	Morrinhos	35.000,00
CE	230400	Coreaú	35.000,00	GO	521470	Nova América	35.000,00
CE	230425	Cruz	35.000,00	GO	521530	Orizona	35.000,00
CE	230430	Farias Brito	35.000,00	GO	521550	Ouvidor	35.000,00
CE	230435	Forquilha	35.000,00	GO	521560	Padre Bernardo	35.000,00
CE	230440	Fortaleza	35.000,00	GO	521590	Palminópolis	35.000,00
CE	230495	Guaiúba	35.000,00	GO	521640	Paraúna	35.000,00
CE	230500	Guaraciaba do Norte	35.000,00	GO	521680	Petrolina de Goiás	35.000,00
CE	230520	Hidrolândia	35.000,00	GO	521770	Pontalina	35.000,00
CE	230526	Ibaretama	35.000,00	GO	521810	Portelândia	35.000,00
CE	230530	Ibiapina	35.000,00	GO	521839	Professor Jamil	35.000,00
CE	230533	Ibicuitinga	35.000,00	GO	521860	Rialma	35.000,00
CE	230550	Iguatu	35.000,00	GO	521880	Rio Verde	35.000,00
CE	230600	Iracema	35.000,00	GO	521890	Rubiatuba	35.000,00
CE	230610	Irauçuba	35.000,00	GO	521900	Sanclerlândia	35.000,00
CE	230625	Itaitinga	35.000,00	GO	521940	Santa Rita do Araguaia	35.000,00
CE	230730	Juazeiro do Norte	35.000,00	GO	521975	Santo Antônio do Descoberto	35.000,00
CE	230760	Limoeiro do Norte	35.000,00	GO	521980	São Domingos	35.000,00
CE	230770	Maranguape	35.000,00	GO	522005	São João da Paraúna	35.000,00
CE	230840	Missão Velha	35.000,00	GO	522010	São Luís de Montes Belos	35.000,00
CE	230870	Morada Nova	35.000,00	GO	522015	São Luiz do Norte	35.000,00
CE	230890	Morrinhos	35.000,00	GO	522026	São Miguel do Passa Quatro	35.000,00
CE	230910	Mulungu	35.000,00	GO	522108	Teresina de Goiás	35.000,00
CE	230945	Ocara	35.000,00	GO	522150	Turvânia	35.000,00
CE	230970	Pacatuba	35.000,00	GO	522160	Uruaçu	35.000,00
CE	231000	Palhano	35.000,00	GO	522170	Uruana	35.000,00
CE	231040	Paramoti	35.000,00	GO	522190	Varjão	35.000,00
CE	231070	Pentecoste	35.000,00	GO	522205	Vicentinópolis	35.000,00
CE	231130	Quixadá	35.000,00	MA	210000	SES/MARANHAO	75.000,00
CE	231140	Quixeramobim	35.000,00	MA	210047	Alto Alegre do Pindaré	35.000,00
CE	231160	Redenção	35.000,00	MA	210055	Amapá do Maranhão	35.000,00
CE	231170	Reriutaba	35.000,00	MA	210110	Axixá	35.000,00
CE	231190	Saboeiro	35.000,00	MA	210125	Bacabeira	35.000,00
CE	231220	Santa Quitéria	35.000,00	MA	210140	Balsas	35.000,00
CE	231230	São Benedito	35.000,00	MA	210170	Barreirinhas	35.000,00
CE	231240	São Gonçalo do Amarante	35.000,00	MA	210173	Belágua	35.000,00
CE	231270	Senador Pompeu	35.000,00	MA	210215	Brejo de Areia	35.000,00
CE	231290	Sobral	35.000,00	MA	210270	Cantanhede	35.000,00
CE	231375	Umirim	35.000,00	MA	210280	Carolina	35.000,00
CE	231410	Viçosa do Ceará	35.000,00	MA	210290	Carutapera	35.000,00
DF	530000	SES/DISTRITO FEDERAL	75.000,00	MA	210315	Centro do Guilherme	35.000,00
ES	320000	SES/ESPIRITO SANTO	75.000,00	MA	210317	Centro Novo do Maranhão	35.000,00
ES	320013	Águia Branca	35.000,00	MA	210320	Chapadinha	35.000,00
ES	320115	Brejetuba	35.000,00	MA	210330	Codó	35.000,00
ES	320130	Cariacica	35.000,00	MA	210360	Coroatá	35.000,00
ES	320140	Castelo	35.000,00	MA	210390	Duque Bacelar	35.000,00



MA	210405	Estreito	35.000,00	MG	311340	Caratinga	35.000,00
MA	210455	Governador Edison Lobão	35.000,00	MG	311400	Carmo da Mata	35.000,00
MA	210500	Humberto de Campos	35.000,00	MG	311500	Cascalho Rico	35.000,00
MA	210530	Imperatriz	35.000,00	MG	311510	Cássia	35.000,00
MA	210535	Itaipava do Grajaú	35.000,00	MG	311530	Cataguases	35.000,00
MA	210540	Itapecuru Mirim	35.000,00	MG	311540	Catas Altas da Noruega	35.000,00
MA	210542	Itinga do Maranhão	35.000,00	MG	311547	Catuti	35.000,00
MA	210565	Junco do Maranhão	35.000,00	MG	311640	Claraval	35.000,00
MA	210594	Lago dos Rodrigues	35.000,00	MG	311760	Conceição do Pará	35.000,00
MA	210600	Lima Campos	35.000,00	MG	311800	Congonhas	35.000,00
MA	210637	Maranhãozinho	35.000,00	MG	311820	Conquista	35.000,00
MA	210710	Morros	35.000,00	MG	311850	Consolação	35.000,00
MA	210745	Olinda Nova do Maranhão	35.000,00	MG	311860	Contagem	35.000,00
MA	210750	Paço do Lumiar	35.000,00	MG	312015	Crisólita	35.000,00
MA	210810	Paulo Ramos	35.000,00	MG	312110	Delfim Moreira	35.000,00
MA	210820	Pedreiras	35.000,00	MG	312190	Divinésia	35.000,00
MA	210850	Pindaré Mirim	35.000,00	MG	312230	Divinópolis	35.000,00
MA	210860	Pinheiro	35.000,00	MG	312260	Dom Joaquim	35.000,00
MA	210880	Pirapemas	35.000,00	MG	312340	Doresópolis	35.000,00
MA	210890	Poço de Pedras	35.000,00	MG	312370	Engenheiro Caldas	35.000,00
MA	210900	Porto Franco	35.000,00	MG	312400	Ervália	35.000,00
MA	210910	Presidente Dutra	35.000,00	MG	312450	Estiva	35.000,00
MA	210923	Presidente Médici	35.000,00	MG	312460	Estrela Dalva	35.000,00
MA	210927	Presidente Sarney	35.000,00	MG	312510	Extrema	35.000,00
MA	210945	Raposa	35.000,00	MG	312630	Fortaleza de Minas	35.000,00
MA	210955	Ribamar Fiquene	35.000,00	MG	312660	Francisco Dumont	35.000,00
MA	210960	Rosário	35.000,00	MG	312675	Franciscópolis	35.000,00
MA	211003	Santa Luzia do Paruá	35.000,00	MG	312690	Frei Inocêncio	35.000,00
MA	211010	Santa Quitéria do Maranhão	35.000,00	MG	312707	Fruta de Leite	35.000,00
MA	211020	Santa Rita	35.000,00	MG	312720	Funilândia	35.000,00
MA	211027	Santo Amaro do Maranhão	35.000,00	MG	312735	Glaucilândia	35.000,00
MA	211040	São Benedito do Rio Preto	35.000,00	MG	312770	Governador Valadares	35.000,00
MA	211102	São João do Caru	35.000,00	MG	312780	Grão Mogol	35.000,00
MA	211120	São José de Ribamar	35.000,00	MG	312840	Guarani	35.000,00
MA	211130	São Luís	35.000,00	MG	312880	Guidoval	35.000,00
MA	211163	São Raimundo do Doca Bezerra	35.000,00	MG	312950	Ibiá	35.000,00
MA	211167	São Roberto	35.000,00	MG	312960	Ibiá	35.000,00
MA	211180	Sítio Novo	35.000,00	MG	312980	Ibirité	35.000,00
MA	211220	Timon	35.000,00	MG	313000	Ibituruna	35.000,00
MA	211223	Trizidela do Vale	35.000,00	MG	313060	Inconfidentes	35.000,00
MA	211227	Tufilândia	35.000,00	MG	313065	Itaibira	35.000,00
MA	211230	Tuntum	35.000,00	MG	313190	Itabirito	35.000,00
MA	211245	Turilândia	35.000,00	MG	313200	Itacambira	35.000,00
MA	211285	Vila Nova dos Martírios	35.000,00	MG	313210	Itacarambi	35.000,00
MA	211300	Vitorino Freire	35.000,00	MG	313220	Itaguara	35.000,00
MA	211400	Zé Doca	35.000,00	MG	313260	Itamarati de Minas	35.000,00
MT	510340	Cuiabá	35.000,00	MG	313290	Itamogi	35.000,00
MT	510410	Guarantã do Norte	35.000,00	MG	313320	Itanhomi	35.000,00
MT	510420	Guiratinga	35.000,00	MG	313420	Ituiutaba	35.000,00
MT	510455	Itaúba	35.000,00	MG	313460	Jaboticatubas	35.000,00
MT	510510	Juara	35.000,00	MG	313510	Janaúba	35.000,00
MT	510560	Matupá	35.000,00	MG	313535	Japonvar	35.000,00
MT	510895	Nova Monte Verde	35.000,00	MG	313700	Ladainha	35.000,00
MT	510624	Nova Uiratã	35.000,00	MG	313720	Lagoa da Prata	35.000,00
MT	510627	Novo Horizonte do Norte	35.000,00	MG	313740	Lagoa Dourada	35.000,00
MT	510628	Novo São Joaquim	35.000,00	MG	313753	Lagoa Grande	35.000,00
MT	510629	Paranaíta	35.000,00	MG	313810	Lassance	35.000,00
MT	510642	Peixoto de Azevedo	35.000,00	MG	313890	Machacalis	35.000,00
MT	510650	Poconé	35.000,00	MG	313920	Malacacheta	35.000,00
MT	510665	Pontal do Araguaia	35.000,00	MG	314060	Materlândia	35.000,00
MT	510680	Porto dos Gaúchos	35.000,00	MG	317150	Mathias Lobato	35.000,00
MT	510704	Primavera do Leste	35.000,00	MG	314130	Medeiros	35.000,00
MT	510715	Reserva do Cabaçal	35.000,00	MG	314220	Mirai	35.000,00
MT	510760	Rondonópolis	35.000,00	MG	314290	Monte Azul	35.000,00
MT	510710	São José dos Quatro Marcos	35.000,00	MG	314330	Montes Claros	35.000,00
MT	510788	Serra Nova Dourada	35.000,00	MG	314450	Nazareno	35.000,00
MT	510790	Sinop	35.000,00	MG	314490	Nova Módica	35.000,00
MT	510795	Tangará da Serra	35.000,00	MG	314520	Nova Serrana	35.000,00
MT	510805	Terra Nova do Norte	35.000,00	MG	314590	Ouro Branco	35.000,00
MT	510820	Torixoréu	35.000,00	MG	314630	Padre Paraíso	35.000,00
MT	510840	Várzea Grande	35.000,00	MG	314790	Passos	35.000,00
MS	500000	SES/MATO GROSSO DO SUL	75.000,00	MG	314800	Patos de Minas	35.000,00
MS	500110	Aquidauana	35.000,00	MG	314820	Patrocínio do Muriaé	35.000,00
MS	500260	Camapuã	35.000,00	MG	315010	Piau	35.000,00
MS	500270	Campo Grande	35.000,00	MG	315100	Piranguinho	35.000,00
MS	500320	Corumbá	35.000,00	MG	315110	Pirapetinga	35.000,00
MS	500370	Dourados	35.000,00	MG	315120	Pirapora	35.000,00
MS	500380	Fátima do Sul	35.000,00	MG	315130	Piraúba	35.000,00
MS	500410	Guia Lopes da Laguna	35.000,00	MG	315210	Ponte Nova	35.000,00
MS	500500	Jardim	35.000,00	MG	315217	Ponto dos Volantes	35.000,00
MS	500660	Ponta Porã	35.000,00	MG	315250	Pouso Alegre	35.000,00
MS	500730	Rio Negro	35.000,00	MG	315420	Resende Costa	35.000,00
MS	500740	Rio Verde de Mato Grosso	35.000,00	MG	315460	Ribeirão das Neves	35.000,00
MS	500769	São Gabriel do Oeste	35.000,00	MG	315560	Rio Pardo de Minas	35.000,00
MS	500790	Sidrolândia	35.000,00	MG	315590	Rio Preto	35.000,00
MS	500830	Três Lagoas	35.000,00	MG	315600	Rio Vermelho	35.000,00
MG	310000	SES/MINAS GERAIS	75.000,00	MG	315630	Rodeiro	35.000,00
MG	310150	Além Paraíba	35.000,00	MG	315645	Rosário da Limeira	35.000,00
MG	310160	Alfenas	35.000,00	MG	315690	Sacramento	35.000,00
MG	310220	Alvarenga	35.000,00	MG	315710	Salto da Divisa	35.000,00
MG	310280	Andrelândia	35.000,00	MG	315760	Santa Fé de Minas	35.000,00
MG	310285	Angelândia	35.000,00	MG	315780	Santa Luzia	35.000,00
MG	310410	Arceburgo	35.000,00	MG	315990	Santo Antônio do Amparo	35.000,00
MG	310440	Argirita	35.000,00	MG	316220	São João Batista do Glória	35.000,00
MG	310470	Ataléia	35.000,00	MG	316225	São João da Lagoa	35.000,00
MG	310510	Bambuí	35.000,00	MG	316240	São João da Ponte	35.000,00
MG	310560	Barbacena	35.000,00	MG	316250	São João del Rei	35.000,00
MG	310620	Belo Horizonte	35.000,00	MG	316292	São Joaquim de Bicas	35.000,00
MG	310670	Betim	35.000,00	MG	316294	São José da Barra	35.000,00
MG	310740	Bom Despacho	35.000,00	MG	316370	São Lourenço	35.000,00
MG	310825	Bonito de Minas	35.000,00	MG	316500	São Tiago	35.000,00
MG	310830	Borda da Mata	35.000,00	MG	316557	Senador Amaral	35.000,00
MG	310970	Cachoeira de Minas	35.000,00	MG	316695	Serranópolis de Minas	35.000,00
MG	311000	Caeté	35.000,00	MG	316800	Taiboeiras	35.000,00
MG	311060	Cambuí	35.000,00	MG	316840	Tarumirim	35.000,00
MG	311240	Capetinga	35.000,00	MG	316860	Teófilo Otoni	35.000,00
MG	311260	Capinópolis	35.000,00	MG	316880	Tiradentes	35.000,00
MG	311280	Capitólio	35.000,00	MG	316930	Três Corações	35.000,00



MG	316940	Três Pontas	35.000,00
MG	316990	Ubá	35.000,00
MG	317010	Uberaba	35.000,00
MG	317020	Uberlândia	35.000,00
MG	317075	Varião de Minas	35.000,00
MG	317080	Várzea da Palma	35.000,00
MG	317100	Vazante	35.000,00
MG	317103	Verdelândia	35.000,00
MG	317120	Vespasiano	35.000,00
PA	150140	Belém	35.000,00
PA	150220	Capanema	35.000,00
PA	150360	Itaituba	35.000,00
PA	150420	Marabá	35.000,00
PA	150549	Palestina do Pará	35.000,00
PA	150620	Salinópolis	35.000,00
PA	150680	Santarém	35.000,00
PB	250073	Amparo	35.000,00
PB	250077	Aparecida	35.000,00
PB	250320	Cabedelo	35.000,00
PB	250400	Campina Grande	35.000,00
PB	250600	Esperança	35.000,00
PB	250640	Gurinhém	35.000,00
PB	250750	João Pessoa	35.000,00
PB	250933	Matinhas	35.000,00
PB	251120	Pedras de Fogo	35.000,00
PB	251150	Pilar	35.000,00
PB	251385	Santo André	35.000,00
PB	251390	São Bento	35.000,00
PB	251465	São José do Brejo do Cruz	35.000,00
PB	251610	Soledade	35.000,00
PB	251620	Sousa	35.000,00
PB	251690	Uiraúna	35.000,00
PR	410000	SES/PARANÁ	75.000,00
PR	410045	Altamira do Paraná	35.000,00
PR	410100	Ampére	35.000,00
PR	410115	Angulo	35.000,00
PR	410140	Apucarana	35.000,00
PR	410210	Astorga	35.000,00
PR	410280	Bela Vista do Paraíso	35.000,00
PR	410300	Boa Esperança	35.000,00
PR	410315	Bom Jesus do Sul	35.000,00
PR	410320	Bom Sucesso	35.000,00
PR	410345	Cafelândia	35.000,00
PR	410370	Cambé	35.000,00
PR	410390	Campina da Lagoa	35.000,00
PR	410442	Candói	35.000,00
PR	410465	Carambei	35.000,00
PR	410480	Cascavel	35.000,00
PR	410530	Céu Azul	35.000,00
PR	410540	Chopinzinho	35.000,00
PR	410580	Colombo	35.000,00
PR	410590	Colorado	35.000,00
PR	410690	Curitiba	35.000,00
PR	410715	Diamante d'Oeste	35.000,00
PR	410710	Diamante do Norte	35.000,00
PR	410720	Dois Vizinhos	35.000,00
PR	410760	Faxinal	35.000,00
PR	410773	Fernandes Pinheiro	35.000,00
PR	410790	Floresta	35.000,00
PR	410830	Foz do Iguaçu	35.000,00
PR	410832	Francisco Alves	35.000,00
PR	410860	Goiocê	35.000,00
PR	410895	Guamiranga	35.000,00
PR	410930	Guaraniaçu	35.000,00
PR	411000	Iguaraçu	35.000,00
PR	411040	Indianópolis	35.000,00
PR	411050	Ipiranga	35.000,00
PR	411065	Iracema do Oeste	35.000,00
PR	411070	Irati	35.000,00
PR	411100	Itambaracá	35.000,00
PR	411110	Itambé	35.000,00
PR	411120	Itapejara d'Oeste	35.000,00
PR	411130	Itauna do Sul	35.000,00
PR	411230	Japira	35.000,00
PR	411240	Japurá	35.000,00
PR	411290	Jundiá do Sul	35.000,00
PR	411300	Jussara	35.000,00
PR	411330	Laranjeiras do Sul	35.000,00
PR	411370	Londrina	35.000,00
PR	411420	Mandaguari	35.000,00
PR	411480	Marialva	35.000,00
PR	411520	Maringá	35.000,00
PR	411560	Matelândia	35.000,00
PR	411585	Mercedes	35.000,00
PR	411670	Nova Aurora	35.000,00
PR	411700	Nova Fátima	35.000,00
PR	411710	Nova Londrina	35.000,00
PR	411722	Nova Santa Rosa	35.000,00
PR	411740	Ourizona	35.000,00
PR	411770	Palmeira	35.000,00
PR	411790	Palotina	35.000,00
PR	411890	Pérola	35.000,00
PR	411950	Piraquara	35.000,00
PR	411990	Ponta Grossa	35.000,00
PR	412070	Quatiguá	35.000,00
PR	412080	Quatro Barras	35.000,00
PR	412085	Quatro Pontes	35.000,00
PR	412100	Querência do Norte	35.000,00
PR	412110	Quinta do Sol	35.000,00
PR	412120	Quitandinha	35.000,00
PR	412140	Realeza	35.000,00
PR	412190	Ribeirão do Pinhal	35.000,00
PR	412240	Rolândia	35.000,00
PR	412260	Rondon	35.000,00
PR	412320	Santa Cecília do Pavão	35.000,00
PR	412402	Santa Tereza do Oeste	35.000,00
PR	412440	Santo Antônio do Sudoeste	35.000,00
PR	412450	Santo Inácio	35.000,00
PR	412480	São João	35.000,00
PR	412535	São Jorge do Patrocínio	35.000,00

PR	412600	São Sebastião da Amoreira	35.000,00
PR	412670	Tamboara	35.000,00
PR	412720	Terra Boa	35.000,00
PR	412770	Toledo	35.000,00
PR	412785	Três Barras do Paraná	35.000,00
PR	412800	Ubiratã	35.000,00
PR	412810	Umuarama	35.000,00
PE	260000	SES/PERNAMBUCO	75.000,00
PE	260010	Afogados da Ingazeira	35.000,00
PE	260070	Aliança	35.000,00
PE	260170	Belo Jardim	35.000,00
PE	260190	Bezerros	35.000,00
PE	260220	Bom Jardim	35.000,00
PE	260290	Cabo de Santo Agostinho	35.000,00
PE	260300	Cabrobó	35.000,00
PE	260345	Camaragibe	35.000,00
PE	260390	Carnaíba	35.000,00
PE	260410	Caruaru	35.000,00
PE	260415	Casinhas	35.000,00
PE	260430	Cedro	35.000,00
PE	260460	Condado	35.000,00
PE	260480	Cortês	35.000,00
PE	260510	Custódia	35.000,00
PE	260550	Ferreiros	35.000,00
PE	260560	Flores	35.000,00
PE	260570	Floresta	35.000,00
PE	260630	Granito	35.000,00
PE	260660	Ibimirim	35.000,00
PE	260670	Ibirajuba	35.000,00
PE	260680	Igarassu	35.000,00
PE	260700	Inajá	35.000,00
PE	260765	Itambé	35.000,00
PE	260770	Itapetim	35.000,00
PE	260790	Jaboatão dos Guararapes	35.000,00
PE	260805	Jatobá	35.000,00
PE	260830	Jupi	35.000,00
PE	260890	Limoeiro	35.000,00
PE	260960	Olinda	35.000,00
PE	260970	Orobó	35.000,00
PE	261060	Paudalho	35.000,00
PE	261100	Petrolândia	35.000,00
PE	261110	Petrolina	35.000,00
PE	261130	Pombos	35.000,00
PE	261160	Recife	35.000,00
PE	261170	Riacho das Almas	35.000,00
PE	261180	Ribeirão	35.000,00
PE	261220	Salgueiro	35.000,00
PE	261240	Sanharó	35.000,00
PE	261247	Santa Cruz da Baixa Verde	35.000,00
PE	261260	Santa Maria da Boa Vista	35.000,00
PE	261270	Santa Maria do Cambucá	35.000,00
PE	261330	São Joaquim do Monte	35.000,00
PE	261360	São José do Egito	35.000,00
PE	261370	São Lourenço da Mata	35.000,00
PE	261380	São Vicente Ferrer	35.000,00
PE	261420	Sirinhaém	35.000,00
PE	261470	Tacaimbó	35.000,00
PE	261480	Tacaratu	35.000,00
PE	261485	Tamandaré	35.000,00
PE	261500	Taquaritinga do Norte	35.000,00
PE	261570	Triunfo	35.000,00
PE	261590	Tuparetama	35.000,00
PE	261630	Vicência	35.000,00
PI	220000	SES/PIAUI	75.000,00
PI	220040	Altos	35.000,00
PI	220045	Alvorada do Gurguéia	35.000,00
PI	220070	Anísio de Abreu	35.000,00
PI	220115	Baixa Grande do Ribeiro	35.000,00
PI	220120	Barras	35.000,00
PI	220225	Canavieira	35.000,00
PI	220280	Conceição do Canindé	35.000,00
PI	220290	Corrente	35.000,00
PI	220327	Cural Novo do Piauí	35.000,00
PI	220350	Elesbão Veloso	35.000,00
PI	220360	Eliseu Martins	35.000,00
PI	220370	Esperantina	35.000,00
PI	220430	Fronteiras	35.000,00
PI	220455	Guaribas	35.000,00
PI	220460	Hugo Napoleão	35.000,00
PI	220500	Itainópolis	35.000,00
PI	220545	Joca Marques	35.000,00
PI	220556	Lagoa do Barro do Piauí	35.000,00
PI	220570	Luis Correia	35.000,00
PI	220580	Luzilândia	35.000,00
PI	220590	Manoel Emídio	35.000,00
PI	220667	Morro do Chapéu do Piauí	35.000,00
PI	220680	Nossa Senhora dos Remédios	35.000,00
PI	220700	Oeiras	35.000,00
PI	220780	Paulistana	35.000,00
PI	220840	Piripiri	35.000,00
PI	220850	Porto	35.000,00
PI	220880	Regeneração	35.000,00
PI	220890	Ribeiro Gonçalves	35.000,00
PI	220900	Rio Grande do Piauí	35.000,00
PI	220955	São Braz do Piauí	35.000,00
PI	221040	São Miguel do Tapuio	35.000,00
PI	221060	São Raimundo Nonato	35.000,00
PI	221062	Sebastião Barros	35.000,00
PI	221070	Simões	35.000,00
PI	221090	Socorro do Piauí	35.000,00
PI	221100	Teresina	35.000,00
PI	221130	Valença do Piauí	35.000,00
RJ	330000	SES/RIO DE JANEIRO	75.000,00
RJ	330020	Araruama	35.000,00
RJ	330022	Areal	35.000,00
RJ	330040	Barra Mansa	35.000,00
RJ	330045	Belford Roxo	35.000,00
RJ	330115	Cardoso Moreira	35.000,00



RJ	330095	Comendador Levy Gasparian	35.000,00	RN	241415	Tenente Laurentino Cruz	35.000,00
RJ	330150	Cordeiro	35.000,00	RN	241420	Tibau do Sul	35.000,00
RJ	330170	Duque de Caxias	35.000,00	RN	241445	Triunfo Potiguar	35.000,00
RJ	330180	Engenheiro Paulo de Frontin	35.000,00	RN	241450	Umarizal	35.000,00
RJ	330190	Itaboraí	35.000,00	RN	241460	Upanema	35.000,00
RJ	330200	Itaguaí	35.000,00	RN	241490	Viçosa	35.000,00
RJ	330205	Italva	35.000,00	RS	430000	SES/RIO GRANDE DO SUL	75.000,00
RJ	330220	Itaperuna	35.000,00	RS	430040	Alegrete	35.000,00
RJ	330230	Laje do Muriaé	35.000,00	RS	430045	Alegria	35.000,00
RJ	330240	Macaé	35.000,00	RS	430060	Alvorada	35.000,00
RJ	330245	Macuco	35.000,00	RS	430080	Antônio Prado	35.000,00
RJ	330280	Mendes	35.000,00	RS	430192	Barra do Rio Azul	35.000,00
RJ	330285	Mesquita	35.000,00	RS	430230	Bom Jesus	35.000,00
RJ	330300	Miracema	35.000,00	RS	430360	Cambará do Sul	35.000,00
RJ	330310	Natividade	35.000,00	RS	430400	Campo Novo	35.000,00
RJ	330330	Niterói	35.000,00	RS	430430	Cândido Godói	35.000,00
RJ	330340	Nova Friburgo	35.000,00	RS	430440	Canela	35.000,00
RJ	330350	Nova Iguaçu	35.000,00	RS	430467	Capivari do Sul	35.000,00
RJ	330390	Petrópolis	35.000,00	RS	430510	Caxias do Sul	35.000,00
RJ	330400	Piraí	35.000,00	RS	430580	Constantina	35.000,00
RJ	330414	Queimados	35.000,00	RS	430610	Cruz Alta	35.000,00
RJ	330415	Quissamã	35.000,00	RS	430640	Dois Irmãos	35.000,00
RJ	330455	Rio de Janeiro	35.000,00	RS	430642	Dois Irmãos das Missões	35.000,00
RJ	330490	São Gonçalo	35.000,00	RS	430693	Entre-Ijuís	35.000,00
RJ	330500	São João da Barra	35.000,00	RS	430700	Erechim	35.000,00
RJ	330515	São José do Vale do Rio Preto	35.000,00	RS	430730	Ervail Seco	35.000,00
RJ	330520	São Pedro da Aldeia	35.000,00	RS	430790	Farroupilha	35.000,00
RJ	330540	Sapucaia	35.000,00	RS	430850	Frederico Westphalen	35.000,00
RJ	330550	Saquarema	35.000,00	RS	430860	Garibaldi	35.000,00
RJ	330600	Três Rios	35.000,00	RS	430910	Gramado	35.000,00
RJ	330630	Volta Redonda	35.000,00	RS	430912	Gramado dos Loureiros	35.000,00
RN	240010	Acari	35.000,00	RS	430940	Guaporé	35.000,00
RN	240040	Água Nova	35.000,00	RS	431010	Igrejinha	35.000,00
RN	240050	Alexandria	35.000,00	RS	431040	Independência	35.000,00
RN	240060	Almino Afonso	35.000,00	RS	431043	Ipê	35.000,00
RN	240090	Antônio Martins	35.000,00	RS	431090	Jacutinga	35.000,00
RN	240100	Apodi	35.000,00	RS	431130	Lagoa Vermelha	35.000,00
RN	240020	Açu	35.000,00	RS	431175	Manoel Viana	35.000,00
RN	240130	Augusto Severo	35.000,00	RS	431179	Maratá	35.000,00
RN	240140	Baía Formosa	35.000,00	RS	431200	Mariano Moro	35.000,00
RN	240150	Barcelona	35.000,00	RS	431290	Nova Bassano	35.000,00
RN	240185	Caicara do Norte	35.000,00	RS	431300	Nova Bréscia	35.000,00
RN	240200	Caicó	35.000,00	RS	431310	Nova Palma	35.000,00
RN	240210	Campo Redondo	35.000,00	RS	431320	Nova Petrópolis	35.000,00
RN	240230	Carauabas	35.000,00	RS	431335	Nova Roma do Sul	35.000,00
RN	240260	Ceará-Mirim	35.000,00	RS	431342	Novo Machado	35.000,00
RN	240270	Cerro Corá	35.000,00	RS	431344	Novo Tiradentes	35.000,00
RN	240290	Coronel João Pessoa	35.000,00	RS	431390	Panambi	35.000,00
RN	240300	Cruzeta	35.000,00	RS	431430	Pejuçara	35.000,00
RN	240320	Doutor Severiano	35.000,00	RS	431440	Pelotas	35.000,00
RN	240330	Encanto	35.000,00	RS	431455	Pirapó	35.000,00
RN	240375	Fernando Pedroza	35.000,00	RS	431490	Porto Alegre	35.000,00
RN	240390	Francisco Dantas	35.000,00	RS	431560	Rio Grande	35.000,00
RN	240400	Fruitoso Gomes	35.000,00	RS	431600	Rolante	35.000,00
RN	240420	Goianinha	35.000,00	RS	431647	Salvador das Missões	35.000,00
RN	240510	Jandaira	35.000,00	RS	431690	Santa Maria	35.000,00
RN	240530	Januário Cicco	35.000,00	RS	431720	Santa Rosa	35.000,00
RN	240540	Japi	35.000,00	RS	431740	Santiago	35.000,00
RN	240560	Jardim de Piranhas	35.000,00	RS	431800	São Borja	35.000,00
RN	240600	José da Penha	35.000,00	RS	431930	São Paulo das Missões	35.000,00
RN	240610	Jucurutu	35.000,00	RS	431936	São Pedro das Missões	35.000,00
RN	240670	Lajes	35.000,00	RS	431937	São Pedro do Butiá	35.000,00
RN	240630	Lagoa de Pedras	35.000,00	RS	432000	Sapucaia do Sul	35.000,00
RN	240650	Lagoa Nova	35.000,00	RS	432147	Tiradentes do Sul	35.000,00
RN	240660	Lagoa Salgada	35.000,00	RS	432180	Três de Maio	35.000,00
RN	240680	Lajes Pintadas	35.000,00	RS	432310	Vicente Dutra	35.000,00
RN	240710	Macaíba	35.000,00	RO	110000	SES/RONDONIA	75.000,00
RN	240720	Macau	35.000,00	RO	110002	Ariquemes	35.000,00
RN	240725	Major Sales	35.000,00	RO	110004	Cacoal	35.000,00
RN	240730	Marcelino Vieira	35.000,00	RO	110020	Porto Velho	35.000,00
RN	240760	Messias Targino	35.000,00	RR	140000	SES/RORAIMA	75.000,00
RN	240800	Mossoró	35.000,00	RR	140005	Alto Alegre	35.000,00
RN	240810	Natal	35.000,00	RR	140002	Amajari	35.000,00
RN	240820	Nísia Floresta	35.000,00	RR	140010	Boa Vista	35.000,00
RN	240830	Nova Cruz	35.000,00	RR	140015	Bonfim	35.000,00
RN	240840	Olho-d'Água do Borges	35.000,00	RR	140017	Cantá	35.000,00
RN	240860	Paraná	35.000,00	RR	140023	Caroebe	35.000,00
RN	240870	Paraú	35.000,00	RR	140045	Pacaraima	35.000,00
RN	240325	Parnamirim	35.000,00	RR	140060	São Luiz	35.000,00
RN	240910	Passa e Fica	35.000,00	SC	420000	SES/SANTA CATARINA	75.000,00
RN	240920	Passagem	35.000,00	SC	420040	Água Doce	35.000,00
RN	240930	Patu	35.000,00	SC	421280	Piçarras	35.000,00
RN	240950	Pedra Grande	35.000,00	SC	420215	Belmonte	35.000,00
RN	240980	Pedro Velho	35.000,00	SC	420240	Blumenau	35.000,00
RN	241010	Poço Branco	35.000,00	SC	420330	Campo Alegre	35.000,00
RN	241040	Pureza	35.000,00	SC	420420	Chapecó	35.000,00
RN	241060	Rafael Godeiro	35.000,00	SC	420460	Criciúma	35.000,00
RN	241080	Riacho de Santana	35.000,00	SC	420535	Flor do Sertão	35.000,00
RN	240895	Rio do Fogo	35.000,00	SC	420540	Florianópolis	35.000,00
RN	241100	Rodolfo Fernandes	35.000,00	SC	420543	Formosa do Sul	35.000,00
RN	241120	Santa Cruz	35.000,00	SC	420545	Forquilha	35.000,00
RN	241150	Santo Antônio	35.000,00	SC	420670	Herval d'Oeste	35.000,00
RN	241180	São Fernando	35.000,00	SC	420780	Irani	35.000,00
RN	241210	São João do Sabugi	35.000,00	SC	420785	Iratí	35.000,00
RN	241230	São José do Campestre	35.000,00	SC	420810	Itaiópolis	35.000,00
RN	241220	São José de Mipibu	35.000,00	SC	420820	Itajaí	35.000,00
RN	241240	São José do Seridó	35.000,00	SC	420830	Itapema	35.000,00
RN	241255	São Miguel de Touros	35.000,00	SC	420890	Jaraguá do Sul	35.000,00
RN	241260	São Paulo do Potengi	35.000,00	SC	420880	Jaguaruna	35.000,00
RN	241270	São Pedro	35.000,00	SC	420910	Joinville	35.000,00
RN	241300	São Vicente	35.000,00	SC	420940	Laguna	35.000,00
RN	241310	Senador Elói de Souza	35.000,00	SC	421003	Luzerna	35.000,00
RN	241340	Serra Negra do Norte	35.000,00	SC	421010	Mafra	35.000,00
RN	241350	Serrinha	35.000,00	SC	421180	Ouro	35.000,00
RN	241360	Severiano Melo	35.000,00	SC	421190	Palhoça	35.000,00
RN	241370	Sítio Novo	35.000,00	SC	421420	Quilombo	35.000,00
RN	241380	Taboleiro Grande	35.000,00	SC	421440	Rio das Antas	35.000,00
RN	241390	Taipu	35.000,00	SC	421480	Rio do Sul	35.000,00



SC	421490	Rio Fortuna	35.000,00	SP	353260	Nhandeara	35.000,00
SC	421520	Romelândia	35.000,00	SP	353280	Nova Aliança	35.000,00
SC	421568	Santa Terezinha do Progresso	35.000,00	SP	353320	Nova Independência	35.000,00
SC	421580	São Bento do Sul	35.000,00	SP	353330	Nova Luzitânia	35.000,00
SC	421690	São Lourenço do Oeste	35.000,00	SP	353340	Nova Odessa	35.000,00
SP	350000	SES/SAO PAULO	75.000,00	SP	353350	Novo Horizonte	35.000,00
SP	350010	Adamantina	35.000,00	SP	353370	Ocaucu	35.000,00
SP	350030	Aguaí	35.000,00	SP	353390	Olimpia	35.000,00
SP	350150	Alvinlândia	35.000,00	SP	353440	Osasco	35.000,00
SP	350160	Americana	35.000,00	SP	353450	Oscar Bressane	35.000,00
SP	350170	Américo Brasiliense	35.000,00	SP	353460	Osvaldo Cruz	35.000,00
SP	350190	Amparo	35.000,00	SP	353470	Ourinhos	35.000,00
SP	350210	Andradina	35.000,00	SP	353490	Pacaembu	35.000,00
SP	350240	Anhumas	35.000,00	SP	353530	Palmital	35.000,00
SP	350250	Aparecida	35.000,00	SP	353540	Panorama	35.000,00
SP	350280	Araçatuba	35.000,00	SP	353600	Parapuã	35.000,00
SP	350310	Arandu	35.000,00	SP	353650	Paulínia	35.000,00
SP	350320	Araraquara	35.000,00	SP	353660	Paulo de Faria	35.000,00
SP	350335	Arco-Iris	35.000,00	SP	353715	Pedrinhas Paulista	35.000,00
SP	350380	Artur Nogueira	35.000,00	SP	353770	Piçacatu	35.000,00
SP	350390	Arujá	35.000,00	SP	353800	Pindamonhangaba	35.000,00
SP	350400	Assis	35.000,00	SP	353810	Pindorama	35.000,00
SP	350410	Atibaia	35.000,00	SP	353870	Piracicaba	35.000,00
SP	350450	Avaré	35.000,00	SP	353880	Piraju	35.000,00
SP	350580	Bastos	35.000,00	SP	353900	Pirangi	35.000,00
SP	350600	Bauru	35.000,00	SP	353930	Pirassununga	35.000,00
SP	350640	Bilac	35.000,00	SP	353950	Pitangueiras	35.000,00
SP	350670	Boa Esperança do Sul	35.000,00	SP	354000	Pompéia	35.000,00
SP	350720	Borá	35.000,00	SP	354010	Pongai	35.000,00
SP	350770	Braúna	35.000,00	SP	354020	Pontal	35.000,00
SP	350775	Brejo Alegre	35.000,00	SP	354100	Praia Grande	35.000,00
SP	350810	Buritama	35.000,00	SP	354150	Presidente Venceslau	35.000,00
SP	350890	Caiaçu	35.000,00	SP	354180	Queiroz	35.000,00
SP	350920	Cajamar	35.000,00	SP	354220	Rancharia	35.000,00
SP	350925	Cajati	35.000,00	SP	354240	Regente Feijó	35.000,00
SP	350930	Cajobi	35.000,00	SP	354250	Reginópolis	35.000,00
SP	350960	Campo Limpo Paulista	35.000,00	SP	354260	Registro	35.000,00
SP	350970	Campos do Jordão	35.000,00	SP	354290	Ribeirão Bonito	35.000,00
SP	350980	Campos Novos Paulista	35.000,00	SP	354330	Ribeirão Pires	35.000,00
SP	351000	Cândido Mota	35.000,00	SP	354340	Ribeirão Preto	35.000,00
SP	351040	Capivari	35.000,00	SP	354390	Rio Claro	35.000,00
SP	351050	Caraguatatuba	35.000,00	SP	354410	Rio Grande da Serra	35.000,00
SP	351060	Carapicuíba	35.000,00	SP	354430	Roseira	35.000,00
SP	351090	Cássia dos Coqueiros	35.000,00	SP	354470	Sagres	35.000,00
SP	351100	Castilho	35.000,00	SP	354540	Salto Grande	35.000,00
SP	351220	Conchal	35.000,00	SP	354550	Sandovalina	35.000,00
SP	351280	Cosmópolis	35.000,00	SP	354660	Santa Fé do Sul	35.000,00
SP	351330	Cruzália	35.000,00	SP	354690	Santa Lúcia	35.000,00
SP	351380	Diadema	35.000,00	SP	354710	Santa Mercedes	35.000,00
SP	351400	Dobrada	35.000,00	SP	354730	Santana de Parmaíba	35.000,00
SP	351430	Dourado	35.000,00	SP	354780	Santo André	35.000,00
SP	351440	Dracena	35.000,00	SP	354790	Santo Antônio da Alegria	35.000,00
SP	351470	Echaporã	35.000,00	SP	354850	Santos	35.000,00
SP	351490	Elias Fausto	35.000,00	SP	354870	São Bernardo do Campo	35.000,00
SP	351500	Embu	35.000,00	SP	354925	São João de Iracema	35.000,00
SP	351510	Embu-Guaçu	35.000,00	SP	354980	São José do Rio Preto	35.000,00
SP	351515	Engenheiro Coelho	35.000,00	SP	354990	São José dos Campos	35.000,00
SP	351518	Espírito Santo do Pinhal	35.000,00	SP	354970	São José do Rio Pardo	35.000,00
SP	351519	Espírito Santo do Turvo	35.000,00	SP	355040	São Pedro	35.000,00
SP	351520	Estrela d'Oeste	35.000,00	SP	355050	São Pedro do Turvo	35.000,00
SP	351530	Estrela do Norte	35.000,00	SP	355070	São Sebastião	35.000,00
SP	351565	Fernão	35.000,00	SP	355100	São Vicente	35.000,00
SP	351610	Flórida	35.000,00	SP	355160	Serra Negra	35.000,00
SP	351630	Francisco Morato	35.000,00	SP	355190	Severina	35.000,00
SP	351660	Gália	35.000,00	SP	355210	Socorro	35.000,00
SP	351670	Garça	35.000,00	SP	355220	Sorocaba	35.000,00
SP	351740	Guaira	35.000,00	SP	355230	Sud Mennucci	35.000,00
SP	351770	Guará	35.000,00	SP	355240	Sumaré	35.000,00
SP	351880	Guarulhos	35.000,00	SP	355250	Suzano	35.000,00
SP	351907	Hortolândia	35.000,00	SP	355330	Tambaú	35.000,00
SP	351990	Iepê	35.000,00	SP	355395	Tarumã	35.000,00
SP	352040	Ilhabela	35.000,00	SP	355475	Trabiju	35.000,00
SP	352050	Indaial	35.000,00	SP	355500	Tupã	35.000,00
SP	352090	Ipaussu	35.000,00	SP	355520	Turiúba	35.000,00
SP	352150	Irapuã	35.000,00	SP	355550	Ubirajara	35.000,00
SP	352180	Itai	35.000,00	SP	355570	União Paulista	35.000,00
SP	352210	Itanhaém	35.000,00	SP	355590	Uru	35.000,00
SP	352220	Itapeccica da Serra	35.000,00	SP	355600	Urupês	35.000,00
SP	352240	Itapeva	35.000,00	SP	355610	Valentim Gentil	35.000,00
SP	352260	Itapira	35.000,00	SP	355620	Valinhos	35.000,00
SP	352310	Itaquaquecetuba	35.000,00	SP	355650	Várzea Paulista	35.000,00
SP	352340	Itatiba	35.000,00	SE	280000	SES/SERGIPE	75.000,00
SP	352400	Itupeva	35.000,00	SE	280030	Araçaju	35.000,00
SP	352460	Jacupiranga	35.000,00	SE	280050	Areia Branca	35.000,00
SP	352480	Jales	35.000,00	SE	280067	Boquim	35.000,00
SP	352500	Jandira	35.000,00	SE	280100	Campo do Brito	35.000,00
SP	352580	Júlio Mesquita	35.000,00	SE	280130	Capela	35.000,00
SP	352590	Jundiá	35.000,00	SE	280190	Cumbe	35.000,00
SP	352610	Juquiá	35.000,00	SE	280210	Estância	35.000,00
SP	352725	Lourdes	35.000,00	SE	280240	Gararu	35.000,00
SP	352780	Lupércio	35.000,00	SE	280250	General Maynard	35.000,00
SP	352880	Maracá	35.000,00	SE	280290	Itabaiana	35.000,00
SP	352885	Marapoama	35.000,00	SE	280300	Itabaianinha	35.000,00
SP	352900	Marília	35.000,00	SE	280320	Itaporanga D'Ajuda	35.000,00
SP	352920	Martinópolis	35.000,00	SE	280370	Macambira	35.000,00
SP	352940	Mauá	35.000,00	SE	280390	Malhador	35.000,00
SP	352980	Mineiros do Tietê	35.000,00	SE	280410	Moita Bonita	35.000,00
SP	353010	Mirandópolis	35.000,00	SE	280430	Muribeca	35.000,00
SP	353050	Mococa	35.000,00	SE	280450	Nossa Senhora da Glória	35.000,00
SP	353060	Mojí das Cruzes	35.000,00	SE	280490	Pacatuba	35.000,00
SP	353070	Mogi Guaçu	35.000,00	SE	280520	Pinhão	35.000,00
SP	353080	Mogi-Mirim	35.000,00	SE	280570	Propriá	35.000,00
SP	353100	Monções	35.000,00	SE	280600	Ribeirópolis	35.000,00
SP	353130	Monte Alto	35.000,00	SE	280610	Rosário do Catete	35.000,00
SP	353150	Monte Azul Paulista	35.000,00	SE	280620	Salgado	35.000,00
SP	353210	Murutinga do Sul	35.000,00	SE	280650	Santa Rosa de Lima	35.000,00
SP	353215	Nantes	35.000,00	SE	280670	São Cristóvão	35.000,00
SP	353220	Narandiba	35.000,00	SE	280700	São Miguel do Aleixo	35.000,00



TO	170000	SES/TOCANTINS	75.000,00
TO	170035	Aliança do Tocantins	35.000,00
TO	170040	Almas	35.000,00
TO	170105	Angico	35.000,00
TO	170210	Araguaína	35.000,00
TO	170215	Araguaçu	35.000,00
TO	170220	Araguatins	35.000,00
TO	170255	Augustinópolis	35.000,00
TO	170360	Brasilândia do Tocantins	35.000,00
TO	170380	Buriti do Tocantins	35.000,00
TO	170389	Carrasco Bonito	35.000,00
TO	170600	Couto de Magalhães	35.000,00
TO	170610	Cristalândia	35.000,00
TO	170700	Dianópolis	35.000,00
TO	170730	Dueré	35.000,00
TO	170740	Esperantina	35.000,00
TO	170770	Filadélfia	35.000,00
TO	170820	Formoso do Araguaia	35.000,00
TO	170930	Guaraí	35.000,00
TO	171270	Mateiros	35.000,00
TO	171320	Miracema do Tocantins	35.000,00
TO	171650	Pedro Afonso	35.000,00
TO	171820	Porto Nacional	35.000,00
TO	171830	Praia Norte	35.000,00
TO	171845	Pugmil	35.000,00
TO	172000	Santa Terezinha do Tocantins	35.000,00
TO	172020	São Miguel do Tocantins	35.000,00
TO	172030	São Sebastião do Tocantins	35.000,00
TO	172049	São Valério da Natividade	35.000,00
TO	172090	Taguatinga	35.000,00
TO	172120	Tocantinópolis	35.000,00
TO	172208	Wanderlândia	35.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>43.185.000,00</b>

**PORTARIA Nº 4.075, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

Habilita Estados e Municípios a receberem os recursos financeiros para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores e informatização das Unidades de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 2.907/GM/MS, de 23 de novembro de 2009 que dispõe sobre o financiamento para a implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores e informatização das Unidades de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a necessidade da implementação do processo de regulação do acesso no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, resolve:

Art. 1º Habilitar os Estados e Municípios, descritos no Anexo a esta Portaria, a receberem os recursos financeiros para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores e para a informatização das Unidades de Saúde integrantes do referido complexo.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, dos recursos financeiros de que trata esta Portaria, considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria nº 2.907/GM/MS, 23 de novembro de 2009.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do Programa de Trabalho 10.302.0016.8721 - Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

## ANEXO

UF	Entidade	Estados/Municípios	Valor (R\$)
BA	SES	Bahia	3.012.546,12
MG	SES	Minas Gerais	1.819.262,30
MT	SES	Mato Grosso	11.000.000,00
PA	SES	Pará	5.000.000,00
RO	SES	Rondônia	2.484.162,98
RR	SES	Roraima	318.570,00
BA	SMS	Alagoinhas	169.292,00
BA	SMS	Amargosa	215.378,54
BA	SMS	Amélia Rodrigues	163.200,00
BA	SMS	Dias D'Ávila	264.500,00
BA	SMS	Guanambi	209.565,00
BA	SMS	Itamaraju	126.135,20
BA	SMS	Jacobina	270.640,70
BA	SMS	Jequié	581.308,20
BA	SMS	Macaúbas	107.724,51
BA	SMS	Poçoões	111.022,00
BA	SMS	Santo Antonio de Jesus	171.127,40
BA	SMS	Simões Filho	625.683,00
BA	SMS	Vitória da Conquista	685.140,00
GO	SMS	Formosa	360.000,00
GO	SMS	Posse	167.200,00
MA	SMS	São Luis	456.290,00
MG	SMS	Betim	356.630,00
MG	SMS	Contagem	580.178,00
MG	SMS	Montes Claros	187.155,80
MG	SMS	Poços de Caldas	425.880,00
MG	SMS	Sete Lagoas	141.258,91
MG	SMS	Uberaba	183.215,33
PA	SMS	Ananindeua	407.119,00
PE	SMS	Carpina	149.100,00
PE	SMS	Itambé	129.428,00
PI	SMS	Campo Maior	247.993,40
PI	SMS	Corrente	310.114,30
PI	SMS	Parnaíba	105.800,00
RJ	SMS	Belford Roxo	338.710,00
RJ	SMS	Queimados	131.770,00
RJ	SMS	Quissamã	195.855,00
RJ	SMS	Três Rios	128.909,00
SE	SMS	Aracaju	628.238,39
SP	SMS	Araras	195.656,07
SP	SMS	Arujá	118.870,00
SP	SMS	Batatais	151.214,00
SP	SMS	Bebedouro	189.860,00
SP	SMS	Catanduva	477.542,98
SP	SMS	Guarujá	702.898,00
SP	SMS	Guarulhos	1.030.337,00
SP	SMS	Itapetininga	362.641,30
SP	SMS	Itapira	74.645,00
SP	SMS	Jarinu	122.916,16
SP	SMS	Jundiaí	253.160,00
SP	SMS	Marília	239.290,00
SP	SMS	Presidente Prudente	701.200,00
SP	SMS	Santa Cruz do Rio Pardo	357.880,00
SP	SMS	São José do Rio Preto	783.057,84
SP	SMS	São Paulo	1.684.472,00
SP	SMS	São Vicente	353.977,00
SP	SMS	Sorocaba	392.461,45
SP	SMS	Suzano	898.204,43
TO	SMS	Palmas	807.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>42.863.886,31</b>

**RETIFICAÇÕES**

No Anexo da Portaria nº 3.723/GM, de 30 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 01 de dezembro de 2010, Seção 1, página 49: ONDE SE LÊ:

UF	Tipo	CNES	CGC/CNPJ	Município	Gestão	Valor anual
SC	CAPS III	6594166	82.777.301/0004-33	Lages	Municipal	540.000,00

LEIA-SE:

UF	Tipo	CNES	CGC/CNPJ	Município	Gestão	Valor anual
SC	CAPS III	6594166	83.169.623/0001-10	Joinville	Municipal	540.000,00

No Anexo da Portaria nº 1720/GM/MS, de 1º de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 2 de julho de 2010, Seção I, página 203,

## ANEXO

Onde se lê:

RJ	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUMA	28531.762000/1100-03	400.000,00	25920015	10.302.1220.8535.0033

Leia-se:

RJ	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUMA	28531.762000/1100-03	311.500,00	25920015	10.302.1220.8535.0033

No Anexo da Portaria nº 3.353/GM, de 4 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 212, de 5 de novembro de 2010, seção 1, página 52 ONDE SE LÊ:

UF	Tipo	CNES	CGC/CNPJ	Município	Gestão	Valor anual
AM	CAPS I	6514200	04.477.568/0001-59	Borba	Estadual	261.648,00

LEIA-SE:

UF	Tipo	CNES	CGC/CNPJ	Município	Gestão	Valor anual
AM	CAPS I	6514200	04.477.568/0001-59	Borba	Municipal	261.648,00